



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Jurados

CONTRATO n° 033/2018

Contrato de aquisição de equipamentos de radiação ionizante (scanners de Raio-X), que entre si celebram a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE** e a Firma **VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.**

A Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, situada na Avenida Ivo do Prado s/n°. nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, com C.G.C. n° 13.170.840/0001-44, representada neste ato pelo seu Presidente Deputado Luciano Bispo de Lima e pelo Primeiro Secretário Deputado Jeferson Andrade e do outro a Firma **VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 05.293.074/0001-87, sediada na Av. Um, n° 55, Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira, na cidade de Lagoa Santa/Minas Gerais, CEP 33.400-000, Inscrição Estadual n° 376200549.00-07, e-mail: licitação@vmis.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pela Sr^a. Ednéia Mendes Barbosa, brasileira, divorciada, coordenadora Administrativa, portadora do R.G. n° 8.319.885 SSP/MG e CPF n° 027.340.396-64, resolvem celebrar o presente contrato, mediante adesão à Ata de Registro de Preços n° 025/2018 oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 025/2018 - Processo Administrativo n° 10769/2017 do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, lavrada em 15/06/2018 e publicada no Diário Oficial da União n° 116, de 19 de junho de 2018, na forma da Lei Federal n°8.666/93 e Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n° 7.892, de 23/01/2013 e o Decreto Estadual n° 25.728, de 25/11/2008, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na qualidade de carona, combinado com as demais normas de direito aplicáveis a espécie, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Objetiva o presente Contrato celebrado por adesão à Ata de Registro de Preços n° 025/2018 oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 025/2018- Processo Administrativo n° 10769/2017 do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, aquisição de material permanente de radiação ionizante (scanners de raios-X), para realizações de inspeções nos acessos ao edifício-sede da **CONTRATANTE**, incluindo os

10

[Handwritten signature]



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

serviços de instalação, ativação (configuração e teste) e treinamento, bem como todos os acessórios (complemento de esteira entrada e saída; complemento de túnel entrada e saída) e base elevatória, de acordo com o quadro abaixo e conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital "Pregão Eletrônico nº 025/2018", para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente instrumento.

1.2.O equipamento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Equipamento de radiação ionizante (scanner de raio-x), destinado à inspeção de bagagens, com acessórios (complemento de esteira e de túnel para entrada e saída), instalação e assistência técnica durante a garantia do equipamento.	Unidade	01

Parágrafo único. A especificação completa dos *scanners* de raio-X encontra-se na Cláusula Segunda deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – – DA ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO (SCANNER)

2.1 Equipamento de radiação ionizante (scanner de raio-X)

Fabricante: VMI

Modelo: Spectrum 5030

- a) Dimensão do túnel de inspeção (vão livre): largura de 530mm; altura mínima de 335mm;
- b) Possuir cortinas em tiras, impregnadas de material plumbífero, instaladas na entrada e na saída do túnel de escaneamento do equipamento, capazes de bloquear o vazamento de raios X e estas não interferem, sob qualquer condição, na formação e apresentação das imagens;
- c) Capacidade aproximada para transportar, até 100 kg de carga, distribuída uniformemente na esteira transportadora do túnel do *scanner*, sem interferir no desempenho de sua velocidade;
- d) A esteira transportadora do túnel do scanner possui comprimento de 200 mm (duzentos milímetros) de cada lado, fora do túnel de escaneamento, a fim de, preferencialmente, garantir aplicação não só no solo, mas também em bancadas, mesas e também ampla mobilidade;
- e) O equipamento possui dimensões compactas possibilitando a sua instalação em áreas com limitação de espaço físico, possuindo as seguintes medidas:
 - e.1 Comprimento do equipamento, incluindo a esteira transportadora, de 1210 mm;
 - e.2 Largura do equipamento de 730 mm;



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

- f) O scanner possui dispositivos com rodízios articulados, com giro de 360° (trezentos e sessenta graus), em torno do próprio eixo, fixados na parte inferior de sua estrutura; dispositivos niveladores de base, ajustável e articulável, para apoio fixo do scanner
- g) Possui a funcionalidade de acionamento da esteira transportadora, do túnel de escaneamento, nos 02 (dois) sentidos de movimentação, por acionamento de teclas distintas;
- h) Velocidade da esteira transportadora de 0,24m/s (configurável), considerando a movimentação nas duas direções de deslocamento (direita para esquerda e na direção oposta), com carga e sem carga. Na movimentação com carga, não ocorre qualquer prejuízo na apresentação da qualidade e visualização das imagens dos objetos escaneados;
- i) Resolução: de aproximadamente de 40 AWG;
- j) Capacidade de realizar a varredura total (escaneamento) do objeto com exibição completa, sem cortes (fragmentação) da imagem, através de uma única passagem, pelo túnel de varredura do scanner, em uma só direção.
- l) Possuir acionadores de emergência para desativação total e imediata da emissão de raios X e movimentação da esteira transportadora, quando acionados. Possui um acionador de emergência sobre o chassi do equipamento e um acionador de emergência no teclado de operação.
- m) Possuir sistema de segurança com dispositivo de intertravamento de portas e tampas, para desligamento automático do equipamento em caso de acesso às partes internas sujeitas à exposição de raios X e acesso aos circuitos internos do scanner;
- n) Possuir acionamento das funções operacionais do equipamento por meio de teclado de comandos do operador, de alta resistência, para uso contínuo;
- o) A linguagem dos menus de configuração, operação e relatórios, bem como as telas de operação, configuração e administração do equipamento, acessíveis aos usuários possuirão todos os campos em Português do Brasil. As funções operacionais, quando ativadas, são apresentadas na tela de trabalho no idioma Português do Brasil;
- p) Possuir sistema de autocalibração para os parâmetros de geração de imagens;
- q) Possuir recurso de segurança contra vazamento de radiação, por meio de utilização de chaves de intertravamento de portas e tampas, atuando no desligamento automático do gerador de raios-x e esteira motorizada do scanner em caso de acesso às partes internas sujeitas à incidência direta do feixe de raios X e choque elétrico;
- r) Possuir sinalização luminosa de segurança, com lâmpada na cor vermelha, visível, na entrada do túnel, na saída do túnel, para indicação e visualização de funcionamento e emissão de raios X;
- s) O scanner por raios X não afeta materiais inspecionados sensíveis como filmes fotográficos de até ISO 1600 (33DIN), fitas, discos ou tarjas magnéticas, equipamentos eletrônicos, medicamentos e alimentos inspecionados.
- t) Possuir sistema de registro por nível de acesso para usuários, em níveis distintos para operador, administrador e mantenedor, com as respectivas senhas de acesso. Será disponibilizado para a CONTRATANTE o acesso a todos os menus de controle, configuração e manutenção do equipamento;
- u) A estrutura é suficientemente robusta e resistente a impactos mecânicos e a pequenas movimentações, ocorridas pelo uso normal do equipamento;
- v) As chapas constituintes da carenagem do scanner e de seus acessórios são revestidas de materiais sintéticos ou similares, de forma que sujeitas às condições ambientais normais, não ocorram corrosões, desgaste de repintura e evitem a deterioração da superfície ao longo da vida útil;



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

- x) O scanner e seus acessórios não possuem arestas, proeminências, pontos cortantes, furos, reentrâncias ou acessos sem a necessária proteção, que permitam a colocação acidental ou retenção de qualquer peça o equipamento inspecionado.
- z) O equipamento será fornecido com duas extensões de túnel de 200 mm de comprimento cada lado.

2.2 CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS

- 2.2.1. Operar com tensão de entrada em 220 VCA \pm 10% (duzentos e vinte volts em corrente alternada), frequência de 60 Hz \pm 03 Hz (sessenta hertz com variação de três hertz para mais ou para menos), para o scanner e de seus acessórios, em conformidade ao padrão de alimentação elétrica estabelecido pela ABNT, ANEEL;
- 2.2.2. O scanner possui dispositivos de proteção elétrica contra surtos de tensão na linha de alimentação e sobrecarga;
- 2.2.3. A motopolia da esteira transportadora possui frequência nominal de alimentação elétrica compatível com o padrão da rede elétrica do Brasil, ou seja, frequência em 60Hz \pm 03Hz (sessenta hertz com variação de três hertz para mais ou para menos).

2.3. CARACTERÍSTICAS DA FONTE GERADORA DE RAIOS X

- 2.3.1. O equipamento não utilize de fontes radiológicas ativas, composta por elementos radioativos ou que gere qualquer tipo de radiação residual ou permanente, mesmo que totalmente bloqueada;
- 2.3.2. Possui tensão de operação de 100KV (cem KiloVolts), permitindo-se uma variação para mais ou para menos de 10KV (dez KiloVolts - costumizável);
- 2.3.3. A fonte geradora propicia o escaneamento por meio de varredura por feixe de raios X gerados por efeito eletrônico, de maneira que a desativação do escaneamento provoca a extinção imediata e total de emissão e geração radiológica da mesma;
- 2.3.4. Atende às regulamentações estabelecidas pela norma CNEN-NN 3.01 e Posição Regulatória 3.01/001 ou suas supervenientes;
- 2.3.5. O vazamento máximo total de radiação é inferior a 01 μ Sv/h (um micro Sievert por hora) medido a uma distância de 100 mm de qualquer superfície acessível do scanner.

2.4. CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE DE PROCESSAMENTO

- 2.4.1. É constituída por plataforma computadorizada e microprocessada capaz de combinar todas as funções de processamento de imagens e demais requisitos pertinentes ao funcionamento e desempenho do sistema;
- 2.4.2. Possui recurso de autodiagnostico para monitorar continuamente o funcionamento do scanner, de forma que, ocorrendo defeito ou falha, é identificada a possível causa e a provável localização (circuito, placa, cabo, sensor, etc.) por meio de código e/ou texto específico exibida na tela do operador, como alerta de alarme;
- 2.4.3. Possui recurso de arquivamento de imagens em dispositivo interno, com capacidade superior de armazenamento de 200.000 (duzentos mil);
- 2.4.4. O arquivamento de imagens de objetos escaneados ocorre com as respectivas imagens TIP (Threat Image Projection) projetadas, quando ocorrer incidência destas;
- 2.4.5. As imagens são gravadas com identificação de data, hora e operador logado no escanner;



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

2.4.6. Ao atingir a capacidade máxima de armazenamento, o sistema apagará as imagens iniciais (as mais antigas) à medida que novas precisem ser armazenadas, no sistema first-in/first-out (primeiro a entrar/primeiro a sair).

2.4.7. Serão fornecidos os softwares, hardwares, dispositivos, configurações e/ou recursos necessários para a plena comunicação em rede de dados da contratante.

2.4.8. Possui interface para comunicação em rede Ethernet compatível com rede de dados padrão IEEE 802.3, autosense, full-duplex, utilizando protocolo TCP/IP;

2.4.9. Possui interface de comunicação local para realização de cópia de imagens em dispositivos de armazenamento de dados removíveis a serem instalados em porta de comunicação ou leitora específica, compatível com a tecnologia do dispositivo de armazenamento removível tais como HD externo, cartão SD ou pen drive (USB flash drive) etc.;

2.4.10. Opera com monitor digital de vídeo colorido, tipo LED ou LCD, de 21" (vinte e uma polegadas), com interface DVI-D ou HDMI, padrão de tela 4:3 e/ou 16:9, compatíveis com o desempenho requerido pelo sistema para exibição de imagens de objetos escaneados.

2.5. CARACTERÍSTICAS DE VISUALIZAÇÃO DE IMAGEM

2.5.1. A imagem é apresentada nos monitores, com, no mínimo, movimentação na mesma direção de passagem do objeto pelo túnel de varredura do scanner;

2.5.2. A apresentação da imagem no monitor, não possui alterações, ou seja, a imagem como um todo, não apresenta "achatamentos" ou quaisquer outros tipos de distorções;

2.5.3. O equipamento possui as seguintes funções de processamento de imagens:

- Apresentação de imagens em preto e branco com diferenciação de material por tonalidade de cinza, conforme sua densidade;
- Variação da gama de cores conforme variação de escala de absorção, atuando na ênfase de exibição de objetos escaneados de acordo com a absorção dos raios X por suas substâncias constituintes;
- Ênfase nas imagens de objetos com maior penetração de raios X, realçando a visualização de imagens de objetos e materiais de baixa densidade;
- Possui função de aproximação de imagens ("zoom"), com ampliação superior de 64 (sessenta e quatro) vezes, escalável, com fator máximo de ampliação configurável.
- Inibição de visualização de imagens de material orgânico;
- Inibição de visualização de imagens de material inorgânico e metais;
- Alerta de substâncias similar a explosivos;
- Alerta de alta densidade de substâncias orgânicas;
- Alerta de alta densidade de substâncias inorgânicas;
- Alerta de bloqueamento de feixe de raios-X, para objetos que não foram traspassados pela radiação de escaneamento;
- Apresentação de imagens de objetos escaneados com cores reversas;
- Possui funcionalidade específica para facilitar a identificação de objetos obscurecidos por materiais de alta absorção e para materiais de baixa absorção, tanto para imagens colorida, quanto para imagens em preto e branco.



ESTADO DE SERGIPE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

- Todas as funcionalidades de auxílio de visualização estão disponíveis no teclado de operações do equipamento sem a necessidade de configuração ou pré-ajustes por parte do operador;
- Possui função para discriminar materiais orgânicos e inorgânicos separadamente, ou seja, quando selecionada uma função, a outra é suprimida;
- Possui recurso de conjugação de funcionalidades de auxílio à visualização de materiais e objetos na apresentação de imagens escaneada;

2.5.4. Serão disponibilizadas, no teclado de operação do scanner, no mínimo três teclas distintas, programáveis e configuráveis, especificamente para a utilização de funcionalidades de conjugação no tratamento de imagem;

2.5.5. A configuração realizada para cada uma das teclas de funcionalidades conjugadas, permanecem para todos operadores do scanner, mesmo com a alternância de acesso (um usuário realizar logoff e outro realizar login no sistema) ou desligamento do scanner, independente do intervalo de nova ativação do equipamento;

2.5.6. Recurso de colorização de imagens que permitam ao operador realizar a identificação e distinção visual, de substâncias e elementos orgânicos, inorgânicos, metálicos e materiais de transição;

2.5.7. A diferenciação de cor na imagem apresentada nos monitores ocorre com base no número atômico médio efetivo dos elementos constituintes dos objetos contidos nos objetos escaneados;

2.5.8. Possui função de revisão direta, pelo operador, no mínimo, das últimas 20 (vinte) imagens escaneadas.

2.6 CARACTERÍSTICAS DE DETECÇÃO

2.6.1. O scanner possui tecnologia para detecção de substâncias suspeitas que constituírem explosivos, narcóticos e de substâncias de alta, média e baixa densidade;

2.6.2. Possui funcionalidade de detecção programável e configurável para geração de imagem em tempo real de escaneamento, com marcação automática de detecção, em cores distintas, para cada uma das substâncias suspeitas, tais como explosivos, narcóticos e de alta densidade, podendo ser habilitada e desabilitada;

2.6.3. As marcações são removíveis temporariamente pelo operador do equipamento para a melhor análise da imagem do objeto escaneado, retornando automaticamente com o escaneamento de outro objeto ou por repetir o comando realizado pelo operador do scanner.

2.6.4. Prover penetração de 14 mm em aço, conforme teste padrão ("teste 4") da norma ASTM F792-08;

2.6.5. Possui função de projeção aleatória de imagem fictícia "TIP" com imagens de ameaças para o ambiente legislativo para garantia do eficaz controle de operação dos envolvidos neste processo;

2.6.6. Possui funcionalidade para que o usuário possa selecionar no banco de imagens da função TIP, quais imagens devem ser projetadas.

2.7. ACESSÓRIOS

2.7.1. Será fornecido 01 (uma) UPS (*Uninterruptible Power Supply*: fonte de alimentação ininterrupta de energia elétrica, podendo ser externa ou interna ao equipamento) por scanner.

6



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

adequada à demanda da potência nominal, total (scanner e seus acessórios), necessária para o pleno funcionamento, em conformidade com as características abaixo:

- Tensão de alimentação elétrica de entrada bivolt automático (127 VCA e 220 VCA \pm 10% - com variação de dez por cento para mais ou para menos) e frequência de oscilação de rede de 60 Hz \pm 3 Hz (sessenta hertz com variação de três hertz para mais ou para menos);
- Possui tensão de alimentação com seleção automática de voltagem;
- Autonomia de 10 min (dez minutos) com operação em carga plena;
- Possui proteção contra curto circuito;
- Possui sinal de alerta diferenciado para ausência de alimentação elétrica de entrada e iminência de desligamento por bateria baixa.

2.7.2. Extensão de esteira transportadora:

- Serão fornecidas 02 (duas) extensões de esteira transportadora por scanner.
- Cada extensão será constituída de 01 (um) módulo de 1 M (Um metro) de comprimento cada e largura compatível com a largura do túnel do scanner.
- A altura dos módulos de extensão será compatível com a altura da esteira transportadora do scanner.
- A altura dos dispositivos de apoio dos módulos de extensão será ajustável.
- Possui estrutura suficientemente robusta e resistente a impactos mecânicos provocadas pelo tráfego normal dos objetos.
- Suporta sem desmontar, desalinhar ou desarticular, cargas com massa igual ou superior à da esteira transportadora do scanner fornecido;
- Possui estruturas independentes, construídas em alumínio ou aço com pintura eletrostática seguindo as mesmas características da esteira transportadora do scanner;
- Possui roletes livres, com giro individual, não dependentes do movimento dos demais roletes, com as seguintes características:
 - a) Os roletes são instalados em um mesmo plano reto, não havendo um rolete mais elevado que os demais;
 - b) Diâmetro do rolete livre será de no mínimo 50 mm (cinquenta milímetros);
 - c) Material do rolete livre: Revestido de Aço Carbono Galvanizado, Alumínio ou PVC;
 - d) Espaçamento entre os roletes: máximo de 10 mm;
 - e) Possui o primeiro rolete do lado da esteira transportadora, apenas encaixado como medida de segurança;

Os módulos possuem batentes laterais e final para evitar a queda de objetos.

- Os 02 (dois) módulos possuem batentes finais de mesma altura que os batentes laterais.
- Possui conexão de aterramento elétrico conectando os módulos de extensão e o scanner por raios-X, mantendo o potencial elétrico nulo entre o módulo de extensão e o scanner;

2.7.3. Base elevatória ajustável com, aproximadamente, 600mm (seiscentos milímetros) de altura.

Handwritten signatures and initials.



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA
CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

3.1 DA CONTRATADA

- a) Fornecer os produtos de acordo com as especificações e condições expressas neste termo respeitando as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO em vigor, no que couber;
- b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na (s) nota de empenho/contrato (s) decorrente (s) do presente contrato, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
- c) Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc;
- d) Assumir integral responsabilidade pela qualidade do material, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente a Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Manter atualizados, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o Certificado de Regularidade - CRF do FGTS, as certidões de regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal e a CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados/prepostos, durante o período em que estiverem efetuando a entrega dos materiais neste Poder.

3.2 DA CONTRATANTE

- a) A entrega e instalação do material será acompanhada e fiscalizada pela Assistência Militar e/ou Diretoria Geral da Contratante, que responsabilizar-se-ão:
- a.1) Pela segurança dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;
- a.2) Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega do material adquirido;
- a.3) Sustar a aquisição do material, por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1 O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão exercidos pela Assistência Militar e/ou Diretoria-Geral da Contratante, que verificarão a conformidade do equipamento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE
ENTREGA E INSTALAÇÃO**

[Handwritten signatures and initials]



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

- 5.1. O prazo para o fornecimento e instalação do equipamento será de 120 (cento e vinte) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.
- 5.2. O material deverá estar devidamente embalado, acompanhado da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter as demais exigências legais;
- 5.3. A Contratada deverá entregar os materiais instalados em prazo não superior ao máximo estipulado neste item. Caso o atendimento não possa ser feito dentro do prazo, antes do término deste, a Contratada deverá apresentar justificativas expressas, solicitando sua prorrogação, devendo informar a nova data que se efetuará a entrega, ficando a cargo do gestor/fiscal da contratação concordar ou não com a prorrogação;
- 5.4. Nas hipóteses em que o material entregue não se conformar às especificações deste termo ou apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento, o fornecedor deverá substituí-lo, às suas expensas, no prazo de 45 (Quarenta e cinco) dias úteis contados a partir da data do termo de recusa do material ou do recebimento da notificação da Contratante, conforme o caso;
- 5.5. A Contratada deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto, sendo que a Contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências;
- 5.6. Na contagem dos prazos previstos neste termo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA E

RECEBIMENTO

- 6.1. O material objeto do presente termo será entregue, instalado e testado no edifício-sede deste Poder, localizado na Avenida Ivo do Prado, s/n, Palácio Construtor João Alves, às expensas do fornecedor, nos dias e horário de expediente da Contratante.
- 6.1.1. O transporte até o local de instalação será de responsabilidade da contratada.
- 6.2. A contratada deverá entregar, com os equipamentos, documentação técnica completa, na forma de manual(is) contendo, no mínimo, descrição básica de funcionamento, cuidados para utilização do sistema e instruções para o ajuste no sistema.
- 6.3. O recebimento será em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação e será recebido da seguinte forma:
- 6.3.1. Provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias corridos, após entrega e instalação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste termo, com a proposta e com os catálogos apresentados anteriormente, se for o caso;



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

6.3.2. Definitivamente, em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações, mediante termo de recebimento.

6.4. O recebimento do equipamento será feito pela Assistência Militar, Coordenadoria de Material e Patrimônio e Núcleo de Patrimônio da Contratante.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE
GARANTIA TÉCNICA**

7.1. O prazo de garantia mínima do equipamento/scanner, inclusive da assistência técnica "on-site", será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir de seu recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação pela Contratante.

7.1.1. Tratando-se de vício oculto, o prazo acima inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito.

7.1.2. A CONTRATADA deverá garantir a existência de peças e partes para reposição, de acordo com o art. 32, do Código de defesa do Consumidor.

7.1.3. A CONTRATADA prestará Assistência Técnica do equipamento ofertado, durante o período mencionado no subitem 4.1, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante e da CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear) respectivamente, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

7.1.4. A garantia inclui a substituição do material defeituoso no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Contratante. Neste caso, as novas unidades empregadas na substituição das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ao das substituídas.

7.1.5. Caso exista algum defeito que exija a remoção do equipamento, será instalado em sua substituição um equipamento da mesma marca e de desempenho igual ou equivalente, com as mesmas especificações do edital, sem ônus para a Contratante;

7.1.6. A assistência técnica contemplará todos os procedimentos necessários para manter o equipamento de segurança, objeto desta adesão, em perfeitas condições de funcionamento, incluindo a substituição de peças ou de todo o equipamento que apresentar defeito, que serão fornecidos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

7.1.7. A Contratada deverá disponibilizar e fornecer, sem ônus para a Contratante, todas as peças ou componentes novos, originais, atendendo às especificações técnicas do fabricante,



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

de forma que possibilite sempre o perfeito funcionamento do equipamento de acordo com as normas da CNEN;

7.2. Durante todo o período de garantia a Contratada deverá manter disponível suporte técnico via e - mail nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas, para registro dos chamados que serão realizados pela Contratante.

7.2.1 Devendo ser fornecido número de protocolo para todos os chamados realizados pela Contratante, devendo o mesmo ser registrado no Relatório de Atendimento Técnico (RAT) padronizado pela contratada e obrigatório para todos os atendimentos dos técnicos em campo. A contratada deverá fornecer à Contratante a todos os Relatórios Técnicos digitalizados (PDF) e um resumo dos problemas encontrados em até 05 (cinco) dias úteis quando solicitado.

7.3. Durante o período de Garantia, a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica no local de instalação (*on site*), se apresentando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para as dependências a partir do registro dos chamados. O atendimento decorrente de defeitos, falhas, etc, nos equipamentos e sistemas fornecidos deverá ser realizado nos dias e horários de expediente da Contratante.

7.4. A contratada deverá manter atualizada a relação das empresas e dos técnicos autorizados a efetuar a assistência técnica durante a garantia.

7.5. Durante o período de garantia, a contratada deverá manter atualizado junto a Assistência Militar da Contratante, o e-mail, os telefones fixo e celular de sua central de manutenção ou empresa autorizada a efetuar a assistência técnica.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O preço unitário e total do equipamento, nele incluídas todas as despesas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, objeto deste instrumento, é fixado conforme o quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Equipamento de radiação ionizante (scanner de raio-x), destinado à inspeção de bagagens, com acessórios (complemento de esteira e de túnel para entrada e saída), instalação e assistência técnica durante a garantia de Equipamento, conforme descrição completa no Anexo "A" do Termo de Referência, anexo I do Edital.	01	R\$ 78.800,00	R\$ 78.800,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Parágrafo único. Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes, e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será feito pela Contratante, mediante depósito bancário na conta-corrente indicada pela Contratada quando da assinatura do contrato, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da entrega do material e mediante a nota fiscal devidamente atestada pela Assistência Miliar e/ou Diretoria-Geral e encaminhada ao Departamento Financeiro, acompanhada da documentação abaixo e obedecerá ao disposto na Resolução nº 296/2016 do Tribunal de Contas de Sergipe.

a) prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1 A contratada assinará o contrato no prazo máximo de 03 (três) dias da homologação da presente Adesão, o qual vigorará a partir da assinatura do contrato/emissão da nota de empenho, por 24(vinte e quatro) meses, ressalvado a garantia e a assistência técnica on-site, que será de 60 (sessenta) meses, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10.2. O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela Contratada durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Contratante.

10.3. Na data da assinatura do contrato, o representante da contratada deverá:

- a) comprovar seu poder para representar a Contratada, através de documento legal;
- b) atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos;
- c) indicar formalmente um preposto, apto a representar a Contratada junto a Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

Os preços, ora contratados, manter-se-ão fixos na presente contratação.



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANCÕES

ADMINISTRATIVAS

12.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% sobre o valor total do ajuste, a contratada que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Fraudar na execução da contratação;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal.

12.1.1. Ficar caracterizada fraude na contratação:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) vender, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
- c) entregar um objeto por outro;
- d) alterar substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- e) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução da contratação.

12.1.2. Ficar caracterizado comportamento inidôneo quando:

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da CONTRATANTE;
- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) praticar atos ilícitos, visando a frustrar a execução da contratação;
- f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da contratação, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

12.2. Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

12.2.1. **Advertência**, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

12.2.2. **Multas**, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor da contratação.



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,3% do valor da Contratação
2	05% do valor da Contratação
3	1% do valor da Contratação
4	2% do valor da Contratação
5	3% do valor da Contratação
6	5% do valor da Contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnico, etc.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste.
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3(culpa) e 5(dolo)	Por ocorrência
3	Transferir a outrem, no todo ou em parte o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Contratante	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste

Para os itens a seguir, DEIXAR DE:

4	Cumprir os prazos para entrega e instalação dos materiais	1	A cada 05 dias de atraso, limitado a 30 dias, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ART e/ou rescisão do ajuste
5	Cumprir o prazo previsto no item 6.4 deste Termo.	1	A cada 05 dias de atraso, limitado a 15 dias, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ART e/ou rescisão do ajuste

20



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

6	Manter a documentação de habilitação atualizada.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de cancelamento da ART e/ou rescisão do ajuste
7	Apresentar a Nota Fiscal para atesto do gestor da contratação em até 10 dias após o recebimento definitivo do material.	1	Por ocorrência
8	Manter a garantia do material prevista neste termo.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de cancelamento da ART e/ou rescisão do ajuste
9	Apresentar a declaração mencionada no subitem 11.8	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de cancelamento da ART e/ou rescisão do ajuste
10	Realizar o treinamento do servidor da contratante e do funcionário da empresa terceirizada para operação dos equipamentos, conforme subitem 3.10	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de cancelamento da ART e/ou rescisão do ajuste
11	Efetuar as correções necessárias para o pleno funcionamento do equipamento, no intervalo de 05 (cinco) dias úteis, caso estejam constatadas pendências, conforme estabelece o subitem 3.12	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de cancelamento da ART e/ou rescisão do ajuste
12	Testar os equipamentos, após instalação, para comprovar o atendimento aos requisitos do edital e a inexistência de radiações prejudiciais ou interferentes e de emitir o laudo técnico detalhado comprovando atendimento às normas da CNEN quanto à emissão de radiação, assinado por supervisor de proteção radiológica, devidamente credenciado pela CNEN.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de cancelamento da ART e/ou rescisão do ajuste
13	Cumprir qualquer obrigação não prevista nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência.	3	Por ocorrência

90



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

12.2.2.1. A multa, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração e motivado por culpa da CONTRATADA, será de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, não cumulativa com as multas presentes na Tabela 2. Tal multa não exime a contratada pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

12.2.2.2. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

12.2.2.3. Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

12.2.2.4. A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação e/ou cancelamento da ata.

12.2.3. **Suspensão temporária** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da contratação, nos prazos e situações estipulados abaixo:

Nº	SITUAÇÃO	PRAZO
1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos para a CONTRATANTE	Por até 01 (um) ano
2	Execução parcial ou insatisfatória do objeto contratado, que tenha acarretado prejuízos para a CONTRATANTE	Por até 01 (um) ano
3	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada	Por até 01 (um) ano
4	Deixar de entregar os bens contratados	Por até 02 (dois)
5	Deixar de prestar a garantia técnica do objeto contratado	Por até 01 (um) ano

12.2.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses descritas no item 14.1.2.

12.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

12.4. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

12.5. Além dos casos já previstos na Tabela 2 do subitem acima, a rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, também, nas hipóteses do art. 20 do Decreto nº 7.892/2013.

[Assinaturas manuscritas]



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CRITÉRIOS E DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Em atendimento à Resolução nº 103/2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho devem ser observadas as seguintes diretrizes e práticas consideradas sustentáveis:

a) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

b) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

c) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

d) os produtos devem apresentar menor consumo e maior eficiência energética dentro da categoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

A rescisão do contrato se dará nos casos previstos Cláusula Décima Segunda e também nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

§ 2º No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

§ 3º É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

lo

A



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito da CONTRATANTE de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;
- c) execução da garantia contratual, quando couber, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;

§ 1º Caso a CONTRATADA cometa falhas sucessivas ou demonstre desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado (s) tipo (s) de serviço (s) compreendido (s) no escopo do presente contrato, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, executar diretamente ou adjudicar os serviços em questão à outra empresa, nos termos da Lei, após comunicação por escrito à CONTRATADA, sendo certo que a CONTRATADA arcará com todas as despesas daí decorrentes.

§ 2º A utilização, pela CONTRATANTE, do direito a ele assegurado no parágrafo anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à CONTRATADA reivindicações de quaisquer natureza em consequência da aplicação, pela CONTRATANTE, do disposto no caput.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais aplicáveis e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.087/90 – Código de defesa do consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTACÃO
ORCAMENTÁRIA

A despesa com a aquisição correrá por conta da seguinte dotação: Função - Subfunção - Programa de Governo - Projeto ou Atividade: 01.031.0026.0461-Coordenação da



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

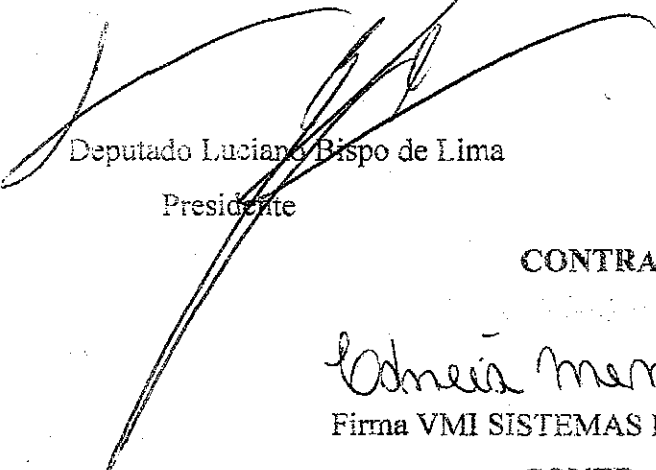
Ação Legislativa; Categoria Econômica - Grupo de Despesa - Modalidade de Aplicação:
4.4.90.00- Despesas de Capital – Investimentos - Aplicações Diretas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

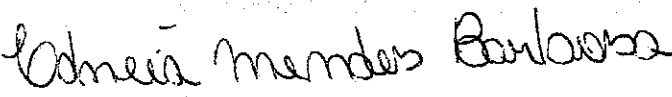
E, por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, que seguem subscriptas por 02 (duas) testemunhas.

Aracaju(SE), 02 de *Janeiro* de 2019


Deputado Luciano Bispo de Lima
Presidente


Deputado Jefferson Andrade
1ª Secretário

CONTRATANTE


Firma VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
NOTA DE EMPENHO

DATA DO EMPENHO:
 02/01/2019

NÚMERO:
 2019NE000137

FOLHA:
 1 / 2

UNIDADE GESTORA EMITENTE: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	UG: 011011	GESTÃO: 00001	CNPJ: 13.170.840/0001-44
---	---------------	------------------	-----------------------------

ENDEREÇO DA UG: AVENIDA IVO DO PRADO, S/N - CENTRO	CIDADE: ARACAJU	U.F.: SE	CEP: 49.010-050
---	--------------------	-------------	--------------------

CREDOR: RAZÃO SOCIAL VMI SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA NOME FANTASIA VMI SEGURANCA	CNPJ: 05.299.074/0001-87
--	-----------------------------

ENDEREÇO DO CREDOR: AVENIDA UM N. 55	CIDADE: LAGOA SANTA	U.F.: MG	CEP: 33.400-000
---	------------------------	-------------	--------------------

CÓDIGO U.O.: 01101	PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0026.0461.0000	NAT. DA DESPESA: 4.4.90.52	FONTE: 0101000000	IMPORTÂNCIA: 78.800,00
-----------------------	--	-------------------------------	----------------------	---------------------------

IMPORTÂNCIA POR EXTENSO:
 SETENTA E OITO MIL OITOCENTOS REAIS

FICHA FINANCEIRA:
 2019.011011.00001.0101000000.44000000.590 - INVESTIMENTOS - INVESTIMENTOS

MODALIDADE DE EMPENHO: 2 - ESTIMATIVO	TIPO DE DESPESA: 1 - NORMAL	Nº DA N.E. DE REFERÊNCIA: *****
--	--------------------------------	------------------------------------

LICITAÇÃO: 0110112019000012	MODALIDADE DA LICITAÇÃO: 10 - PREGÃO ELETRÔNICO	NÚMERO DO PROTOCOLO: *****
--------------------------------	--	-------------------------------

REFERÊNCIA LEGAL
 LEI 10.620 DE 17/07/2002

CONVÊNIO:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

JANEIRO: 78.800,00	FEVEREIRO: 0,00	MARÇO: 0,00	ABRIL: 0,00
MAIO: 0,00	JUNHO: 0,00	JULHO: 0,00	AGOSTO: 0,00
SETEMBRO: 0,00	OUTUBRO: 0,00	NOVEMBRO: 0,00	DEZEMBRO: 0,00

ITENS DO EMPENHO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
1	416875-5	4.4.90.52.24	DETECTOR DE METAL PORTATIL - TIPO SCANNER DE RAIOS-X, ELÉTRICA BIVOLT, MEDINDO APROXIMADAMENTE 530MM DE LARGURA E 335MM DE ALTURA, POSSUI SINALIZAÇÃO LUMINOSA DE SEGURANÇA, OPERA COM MONITOR DIGITAL DE VÍDEO COLORIDO, LED, +-30º CENTÍGRADOS, COM TENSÃO DE ENTRADA 220VCA E FREQUÊNCIA DE 60 HZ, POSSUI PROTEÇÃO CONTRA CURTO CIRCUITO, SINAL DE ALERTA, DESLIGAMENTO POR BATERIA BAIXA. - MARCA:VMI	1,00	UNIDADE	78.800,0000	78.800,00



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
NOTA DE EMPENHO

DATA DO EMPENHO:
02/01/2019

NÚMERO:
2019NE000137

FOLHA:
2 / 2

OBSERVAÇÃO

LOCALIDADE DE ENTREGA:

AVENIDA IVO DO PRADO, S/N. PALACIO GOVERNADOR JOAO ALVES FILHO. ARACAJU -

TOTAL (R\$)

78.800,00

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:

GILSON OLIVEIRA DE FREITAS

391.325.525-72

ASSINATURA DO ORDEENADOR:

JEFFERSON LUIZ DE ANDRADE

987.795.105-38

LUCIANO BISPO DE LIMA

077.815.555-04



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

EXTRATO DO CONTRATO N º 033/2018

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE

CONTRATADO: FIRMA VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE RADIAÇÃO IONIZANTE (SCANNERS DE RAIOS X), PARA REALIZAÇÕES DE INSPEÇÕES NOS ACESSOS AO EDIFÍCIO-SEDE DA CONTRATANTE INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO (CONFIGURAÇÃO E TESTE) E TREINAMENTO, BEM COMO TODOS OS ACESSÓRIOS (COMPLEMENTO DE ESTEIRA ENTRADA E SAÍDA; COMPLEMENTO DE TÚNEL ENTRADA E SAÍDA) E BASE ELEVATÓRIA.

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO/EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO, POR 24 (VINTE E QUATRO MESES) RESSALVANDO A GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ON-SITE, QUE SERÁ DE 60 (SESSENTA) MESES CONTADOS DA DATA DE EMISSÃO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

BASE LEGAL: LEI Nº 8.666/93 EM SUA REDAÇÃO ATUAL

DATA DA ASSINATURA: 02 DE JANEIRO DE 2019

ARACAJU, 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

TERESA VIRGINIA VALENÇA TELES DE MENEZES

Zimbra

esters@al.se.leg.br

Extrato do contrato 0332018 - 0342018 - 0352018

De : Maria Ester Dantas Santos
<esters@al.se.leg.br>

Sex, 08 de fev de 2019 11:47

 3 anexos

Assunto : Extrato do contrato 0332018 - 0342018 -
0352018

Para : Valtencir Santos Andrade
<valtencira@al.se.gov.br>

Val, segue em anexo os extratos dos contratos nº.:033/2018, 034/2018,
035/2018

Att.: Ester

Ext. do Contrato nº 0352018 Firma VMI Sistemas de Segurança

 **Ltda.odt**
20 KB

Ext. do Contrato nº 0342018 Firma VMI Sistemas de Segurança

 **Ltda.odt**
21 KB

Ext. do Contrato nº 0332018 Firma VMI Sistemas de Segurança

 **Ltda.odt**
20 KB
